

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Nº 10 - Versão 01</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº -2024/01510</p>		

<p>1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</p>
<p>Contratação direta de instituição especializada de renome, CPC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com destacado conhecimento técnico e pedagógico em conhecimento jurídico, para ministrar o minicurso de formação continuada: Precedentes e Processo Coletivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>
<p>Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p>
<p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629.</p>

<p>2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023</p>						
Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	21172	Contratação da pessoa jurídica Saber Jurídico e Assessoria Jurídica LTDA para ministrar o minicurso "Precedentes e Processo Coletivo".	Hora/aula	5h/a	R\$ 1.000,00 ¹	R\$ 5.000,00

<p>3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023</p>
<p>A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa" (EJPA) é uma instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, estabelecida pela Resolução nº 6 de 8 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 em 27 de dezembro</p>

¹ Valor de hora/aula conforme proposta apresentada pela pessoa jurídica.



TJPAPRO202401510V01



de 2018. Dentre outras atribuições, cabe a ela, ofertar capacitação e atualização constante para magistrados(as) e servidores(as), visando aprimorar suas competências profissionais. Para tanto, a EJPA desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento das habilidades necessárias para o exercício eficaz das funções judiciárias no Estado do Pará.

Posto isto, a ação formativa Precedentes e Processo Coletivo busca proporcionar aos magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Pará, aprimoramento técnico e teórico sobre os precedentes do processo civil brasileiro e o processo coletivo.

A superação do modelo liberal-individualista trouxe reflexos imediatos para a seara processual, afirmando o ideal de isonomia material e a consequente retomada da facticidade nos sistemas jurídicos. Não por outro motivo, o novo CPC investe consideravelmente em princípios, conceitos indeterminados e cláusulas gerais.

Essa referência ideológica, de certa forma evidencia a superação do modelo de regras previsto em discursos exegetico-positivistas e traz consigo a necessidade de atualização das práticas judiciárias. É dizer: o CPC representa uma virada paradigmática na seara processual.

Sem prejuízo desse novo paradigma filosófico, há uma série de mudanças técnicas promovidas pela legislação processual, com efeitos imediatos na rotina judicial. Nessa linha, destacam-se: o sistema cooperativo, os precedentes judiciais e a jurisprudência atualizada do Superior Tribunal de Justiça.

Todo esse sistema deve agora dialogar com as circunstâncias de litígios complexos e demandas seriadas, sendo necessário avaliar os impactos dos precedentes no processo coletivo.

Salienta-se que a contratação da CPC Cursos e Treinamentos LTDA com expertise na matéria é de suma relevância, considerando o desenvolvimento a necessidade de atualização dos magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará. Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no planejamento Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, com autorização da despesa pela Presidência no SIGADOC PA-MEM-2023/68363, especificamente no item EJ17A24, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta com o Macrodesafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados(as) e servidores(as)".

7ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	EJ17A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, Inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o serviço fornecido possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por pessoa jurídica de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao fornecedor selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <input type="checkbox"/> Financeira: <input type="checkbox"/> Ambiental: <input type="checkbox"/> Social: <input type="checkbox"/> Outros: <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica <p>A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciais nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.</p> <p>Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.</p>
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)
Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marca
Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)
Local de entrega: Dia e horário de entrega: Prazo de entrega: Prazo de análise pela unidade requisitante: Contato da unidade responsável pela análise: Horário de atendimento para possíveis dúvidas: Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados: Número da Licitação: CNPJ:
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade (NÃO SE APLICA)
Ponto 6: Subcontratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado



T:JPAPRO202401510V01



6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: <input type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, Inciso VII da IN nº 01/2023	
1.1. Catálogo padronizado 1.2. <input type="checkbox"/> Sim 1.3. <input checked="" type="checkbox"/> Não 1.4.	
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa CPC Cursos E Treinamentos LTDA para ministrar o minicurso Precedentes e Processo Coletivo é imprescindível, pois não apenas atende, mas também reforça os objetivos e as exigências delineadas no projeto de curso de atualizar magistrados(as) e servidores(as) sobre aspectos técnico e teórico sobre os precedentes do processo civil brasileiro e o processo coletivo.	
1.5. Requisitos: (NÃO SE APLICA) 1.6. Qualidade: 1.7. Rendimento: 1.8. Durabilidade: 1.9. Segurança: 1.10. Compatibilidade:	
1.12. Características do objeto: (NÃO SE APLICA) 1.13. Material: 1.14. Dimensões: 1.15. Prazo de validade: 1.16. Montagem e/ou instalação: 1.17. Outros (detalhar):	

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições para execução do serviço A ação formativa minicurso “Precedentes e Processo Coletivo”, será executada na modalidade presencial na Escola Judicial, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Prevista para ocorrer nos dias 08 e 09 de maio, com carga horária total de 5 (cinco) horas.



**9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023
(NÃO SE APLICA)**

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação do contratado:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



TJPAPRO202401510V01



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais		
Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Michelle Ribeiro Correa	Matrícula: 87173
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)		
Ponto 3: Gestor do contrato		
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar		Matrícula: 191736
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): NÃO SE APLICA		Matrícula(s):

13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que o Contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021

Ponto 1: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- CNPJ;
- 2- Documentos de constituição (contrato social e alterações);
- 3- RG e CPF dos sócios;



<p>4- Certificado de Regularidade do FGTS; 5- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 6- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará; 7- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor); Obs. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, pode ser emitida a certidão de "Situação do fornecedor", sendo dispensáveis as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 9- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS); 10- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); 11- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 12- Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber; 13- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.; 14- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente.</p>
Qualificação Econômico-Financeira
Qualificação Técnica A empresa CPC Cursos e Treinamentos LTDA fornece treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância, com ensino particular, aulas particulares, serviços de orientação, assistência, assessoria e gestão de conflitos para empresas.
Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)
Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

<p>15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS) O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo. <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta. <input type="checkbox"/> Serviços continuados Aplica-se reajuste</p>

<p>16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA) <input type="checkbox"/> O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo] <input type="checkbox"/> O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..... <input type="checkbox"/> A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. <input type="checkbox"/> O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Justificativa obrigatória para o sigilo:..... Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que</p>
--



eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- Fonte de Recursos: 0118
- Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164
- Elemento de Despesa: 339039
- Item: 2449
- EJ17A24

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

- a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado;

sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



T:JPAPRO202401510V01



O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
 Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?
 Não.
 Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....
 Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....
 Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....
 Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....
 O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**
 Não
 Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)
 Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....
 Sim. Justificativa técnica:.....
 Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**
 Não. Justificativa técnica:.....
 Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....
 Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)														
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)							
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido	Quant. máxima mensal		

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: **NÃO SE APLICA**
 Sim
 Não



TJPA PRO 202401510V01



Justificativa:.....
Possibilidade de registros de preços diferentes: NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes <input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento <input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote <input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços: NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 22/04/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 22 de abril de 2024
<p>JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR Integrante Requisitante Matrícula 191736</p> <p>MICHELLE RIBEIRO CORREA Integrante Técnico Matrícula 87173</p>



TJPA PRO 2024 01510V01

